



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

EDITAL Nº 69/2020

### PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS LEI ALDIR BLANC

O Município de Fontoura Xavier, através da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo sugestões do plenário do Conselho Municipal de Política Cultural, e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, considerando o estado de emergência declarada pelo Decreto Executivo Municipal nº 3106/2020, reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, e os impactos gerados em toda a economia da indústria criativa e cultural da cidade de Fontoura Xavier ; e ainda atendendo lei federal denominada Aldir Blanc de Ajuda Emergencial , nº 14017, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido por Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, conforme seu art.1º “Esta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.”; torna público a abertura de edital de PREMIAÇÃO que tem por objeto o INCISO III do ARTIGO 2º da Lei Federal 14017 , denominada Lei Aldir Blanc , para financiamento de projetos culturais que desenvolvam conteúdos digitais.

#### 1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais contemplando agentes, espaços, iniciativas, cursos, produção cultural, produções audiovisuais, manifestações de cultura popular , preferencialmente para aqueles que ficaram fragilizados e paralisados pela pandemia do coronavírus .

1.1.1 Os projetos poderão ser individuais ou coletivos e deverão ser realizados de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes.

1.1.2 O conteúdo cultural digital deverá ser postado em qualquer plataforma digital da Prefeitura de Fontoura Xavier [www.fontouraxavier-rs.gov.br](http://www.fontouraxavier-rs.gov.br), devidamente informado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Fontoura Xavier .

#### 1.2 São objetivos deste edital:

- a) Estimular processos criativos e inovadores para conectar as pessoas em ambiente virtual durante o período de distanciamento social;
- b) Disponibilizar conteúdos culturais relevantes para a reflexão social;
- c) Criar formatos para pesquisa, criação, produção, circulação e fruição de bens e serviços culturais;
- d) Desenvolver atividades de formação e capacitação;
- e) Compreender o cenário cultural contemporâneo, estimulando o pensamento sobre



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

novas formas de produção e consumo.

f) Preferencialmente atingir trabalhadores e espaços culturais fragilizados pela pandemia do Coronavírus.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão apresentar projetos culturais pessoas FÍSICAS /JURÍDICAS que exerçam atividades na área cultural e estejam domiciliadas no município de Fontoura Xavier.

2.2 Fica vedada a participação de servidores públicos.

2.3 Deve possuir registro nos Cadastros e conta bancária específicas no nome do PROPONENTE inscrito.

2.4 Poderão se inscrever maiores de idade.

### 3. DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação do edital ocorrerá nas páginas eletrônicas e redes sociais da Prefeitura de Fontoura Xavier, disponibilizando o acesso a este edital e seus anexos.

3.2 Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre este edital, basta enviar mensagem escrita para o endereço eletrônico: [educacao@fontouraxavier-rs.com.br](mailto:educacao@fontouraxavier-rs.com.br) durante o prazo de inscrição ou pelo contato (54) 33891122.

### 4. INSCRIÇÃO DO PROJETO

4.1 A inscrição será realizada por meio de Formulário de Inscrição, disponível no site [www.fontouraxavier-rs.gov.br](http://www.fontouraxavier-rs.gov.br) a partir de 18/09/2020 à 06/10/2020. Em anexo o formulário deverá ser entregue pelo email- [educacao@fontouraxavier-rs.com.br](mailto:educacao@fontouraxavier-rs.com.br)

4.2 No preenchimento do formulário deverão ser apresentadas informações sobre a atuação na área cultural da pessoa física/ jurídica, proponente do projeto, para fins de confirmação de mapeamento.

4.3 Os projetos culturais deverão desenvolver atividades relacionadas aos seguintes setores:

- a) Artesanato;
- b) Dança;
- c) Música.

4.3.2 Serão asseguradas vagas para 10 (dez) projetos culturais de cada um dos 3 (três) setores culturais previstos no subitem 4.3, totalizando 27.083,40 (vinte e sete mil oitenta e três reais e quarenta centavos) ações com premiação de R\$ 2.708,34( dois mil setecentos e oito reais e trinta e quatro centavos) para cada projeto, com previsão orçamentária de R\$ 27.083,40.

4.3.3 A inscrição fica limitada a um projeto por CPF/CNPJ.

4.3.4 Caso mais de um projeto seja inscrito com um mesmo CPF/CNPJ, será considerado



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

o último projeto inscrito e os demais serão desclassificados.

**4.3.5** Não será aceitas inscrições de projetos , cujos proponentes participem de outros projetos , mesmo que em outras áreas que não aquela em que o projeto foi inscrito , para evitar que uma mesmo profissional participe de vários projetos seja de forma individual ou coletiva.

**4.3.6** Constatado este fato, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Turismo anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramará de acordo com o disposto neste Edital.

**4.3.7** Todos os proponentes devem, obrigatoriamente , apontar os participantes , sua respectiva função e CPF

**4.3.8** Os vídeos deverão ter duração de 5 a 15 minutos.

### 5 DA SELEÇÃO

**5.1** A Comissão de Seleção será composta pelo grupo de trabalho (GT) de Fontoura Xavier e indicados pelos segmentos da sociedade, que realizarão a admissibilidade dos projetos, verificando a adequação da proposta ao edital e a coerência com o respectivo setor relacionado na inscrição.

**5.2** Os projetos não admitidos serão desclassificados.

**5.3** Caso as vagas asseguradas para cada setor, previstas no subitem 4.3.2, não sejam preenchidas, ou não contemplem os objetivos do edital , serão selecionados novos projetos de acordo com a avaliação da Comissão respeitando o limite de número de vagas.

**5.4** A Comissão de Seleção vai submeter a classificação para deliberação e ratificação da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo que verificará a conformidade do processo e autorizará a publicação do resultado, com a relação dos projetos contemplados, suplentes e desclassificados.

**5.5** A divulgação do resultado ocorrerá nos termos do subitem 4.1, cabendo recurso no prazo de 3 (três) dias para a Comissão Julgadora.

**5.6** Após a avaliação dos recursos será divulgado o resultado definitivo do edital.

### 6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**6.1.** Os projetos inscritos serão avaliados e classificados tendo como referência o mesmo setor cultural apontado no item 4.3, evitando assim comparativos entre manifestações culturais distintas.6.2 –

**6.2** A Comissão Avaliadora analisará as propostas inscritas, considerando as exigências especificadas neste Edital. As propostas serão avaliadas levando em consideração:

\* Clareza e qualidade da proposta;

\* Avaliação do currículo apresentado;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

\* Avaliação da situação financeira de cada cadastrado;

**6.3** A Comissão avaliadora poderá fazer contato com o(a) cadastrado(a) caso entenda necessário para dirimir qualquer dúvida;

### **7. REALIZAÇÃO DO PROJETO**

**7.1** A execução dos projetos fica imediatamente autorizada após a contratação e deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte ) dias.

**7.2** Os conteúdos culturais produzidos deverão ser postados na internet, em redes da Prefeitura Municipal de Fontoura Xavier , com livre acesso e mantendo o conteúdo disponível de forma permanente.

**7.2.1** Os conteúdos disponibilizados em formato digital através do site da Prefeitura Municipal , devem ocorrer divulgação prévia. Os conteúdos devem ser registrados e disponibilizados de forma permanente.

**8.3** O acesso ao conteúdo digital, bem como a participação e a interação das pessoas, deverá ser estimulado via redes sociais.

### **8. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1** Os proponentes deverão enviar a comprovação de execução no endereço de email [educacao@fontouraxavier-rs.com.br](mailto:educacao@fontouraxavier-rs.com.br) até o final do exercício do ano de 2020 .

**8.1.2** A não comprovação da aplicação dos valores repassados ou o indeferimento da prestação de contas implicará na devolução do valor total recebido e a inabilitação do ESPAÇO OU GESTOR CONTEMPLADOS por 05 (cinco) anos consecutivos em quaisquer editais de fomento à cultura no Município de Fontoura Xavier.

### **9 ORÇAMENTO**

**9.1** Os recursos orçamentários que suportarão as subvenções para as apresentações artísticas deste edital estão limitados ao montante de R\$ 27.083,40 e são, em caráter de excepcionalidade, oriundos da rubrica Projeto/Atividade:0002 Fonte\_0001.

**9.1.2** Caso haja ainda recursos provenientes do Inciso II da Lei Aldir Blanc, subsídios a espaços e organizações culturais , cujo este edital faz parte , esses recursos serão remanejados para o presente edital nº 69/2020, com a atualização de valores que podem ampliar a premiação ou o número de projetos contemplados.

### **10 LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1** Os proponentes que tiverem a execução do projeto confirmada receberão a premiação em até 10 (dez) dias após a homologação.

**10.2** O pagamento será realizado mediante transferência do valor para a conta bancária do proponente, com as devidas retenções tributárias previstas na legislação .



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

### 11 DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** As atividades e projetos culturais desenvolvidos pelos proponentes não geram vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como não materializam qualquer outro relacionamento contratual, nem consórcio ou sociedade de fato ou de direito, e não estabelecem qualquer subordinação técnica, hierárquica ou econômica entre as partes envolvidas.

**11.2** Os projetos culturais não possuem caráter de exclusividade, não impedindo que as partes desenvolvam atividades similares com terceiros.

**11.3** A inscrição dos interessados implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na imediata autorização de uso de nome e imagem.

**11.4** O proponente contemplado com a premiação será responsável pela realização do projeto e pelos documentos encaminhados ao Gestor Local, não implicando seu conteúdo, responsabilidade civil ou penal para o Município de Fontoura Xavier.

**11.5** A Prefeitura de Fontoura Xavier, como gestor local da presente Lei, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAIT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música e/ou imagem etc.) necessárias para a realização das atividades previstas na contrapartida, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

**11.6** O ato da inscrição implica plena aceitação das normas constantes nesse Edital.

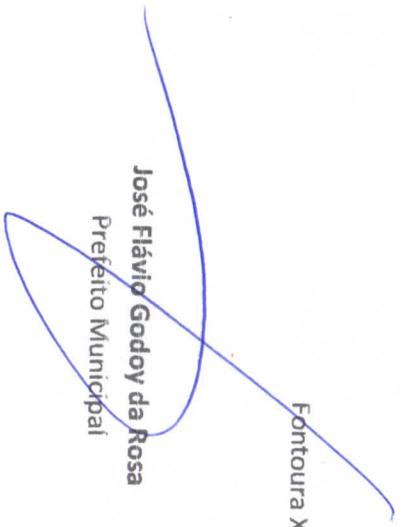
**11.7** O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da PREFEITURA DE FONTOURA XAVIER, cita-se [www.fontouraxavier-rs.gov.br](http://www.fontouraxavier-rs.gov.br)

**11.8** A Lei Aldir Blanc, objeto deste edital e em sua operacionalização em todos os níveis, obedece obrigatoriamente a legislação tributária vigente.

**11.9** Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [educacao@fontouraxavier-rs.com.br](mailto:educacao@fontouraxavier-rs.com.br) a ou pelo telefone 3389122.

**11.10** Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela Secretaria de Desporto e Cultura, juntamente com a Comissão Avaliadora.

Fontoura Xavier, 18 de setembro de 2020.

  
José Flávio Godoy da Rosa  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER**

**Maria José da Silva Godoy da Rosa**  
Secretária de Educação, Cultura e Turismo